

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 38/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTORES PARA CAPACITAR OS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ PARA ADQUIRIREM CONHECIMENTOS INTRODUTÓRIOS DOS RECURSOS LINGUÍSTICOS QUE SE REFEREM À LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS):

O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e as pessoas físicas MARIA DO AMPARO PASSOS SILVA, CPF Nº 016.793.933-59, RG: 2584628-PI, RESIDENTE E DOMICILIADA no Conjunto Novo Horizonte, Q-A, Casa-06, Bairro Dircel II, CEP:64.079.010, denominada CONTRATADA INSTRUTORA e KELLY SAMARA PEREIRA LEMOS, CPF:855.534.253-87, RG:1973735, RESIDENTE E DOMICILIADA no Conjunto Bela Vista II, Quadra 62, casa 28, bairro Bela Vista denominado CONTRATADA INSTRUTORA SURDA DE LIBRAS, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº16549/2015, referente à dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Assinado
[Assinatura]

1. DO OBJETO

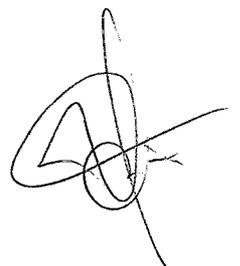
Contratação de curso de libras para capacitar vinte servidores do Ministério público do Piauí para adquirirem conhecimentos introdutórios dos recursos linguísticos indispensáveis a uma comunicação eficaz, espontânea e contextualizada no que se refere à Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), mediante a distribuição da seguinte carga horária e valores correspondentes:

CRONOGRAMA DE AULAS PARA A INSTRUTORA MARIA DO AMPARO PASSOS SILVA			
PAGAMENTOS	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA/AULA	VALOR PARA O INSTRUTOR MINISTRANTE
1º PAGAMENTO	12 HORAS	R\$60,00	R\$720,00
2º PAGAMENTO	12 HORAS	R\$60,00	R\$720,00
3º PAGAMENTO	12 HORAS	R\$60,00	R\$720,00

CRONOGRAMA DE AULAS PARA A INSTRUTORA KELLY SAMARA PEREIRA LEMOS			
PAGAMENTOS	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA/AULA	VALOR PARA O INSTRUTOR MINISTRANTE
1º PAGAMENTO	3 HORAS	R\$60,00	R\$180,00
2º PAGAMENTO	3 HORAS	R\$60,00	R\$180,00
3º PAGAMENTO	3 HORAS	R\$60,00	R\$180,00

2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação de serviços temporário e por prazo determinado como INSTRUTORA MINISTRANTE E INSTRUTORA SURDA na execução do curso de Libras e para capacitação de servidores do Ministério público do Piauí para adquirirem conhecimentos introdutórios dos recursos linguísticos de LIBRAS, objeto deste contrato, será executada pelas CONTRATADAS, sob o regime de execução direta conforme indicado em Notas de Empenhos nº 1575/2015 e nº1576/2015 expedidas pelo Ministério Público do Piauí, Nº, em 18/11/2015 .



3. DAS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços é temporária, totalizando 36 (trinta e seis) horas ministradas pela instrutora MARIA DO AMPARO PASSOS SILVA e 9 (nove) horas pela instrutora de libras surda KELLY SAMARA PEREIRA LEMOS. O curso terá programação a ser definida pelo CEAF, realizado em Teresina em salas a serem disponibilizadas pelo CONTRATANTE, que disponibilizará os materiais serem utilizados, como data show, apostilas e computador.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA MARIA DO AMPARO PASSOS SILVA receberá pela prestação dos serviços, o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) a cada 12 horas/aula ministradas, e a instrutora surda KELLY SAMARA PEREIRA LEMOS o valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais) a cada três hora/aula ministradas, devendo o pagamento dos mesmos ser realizado simultaneamente a cada ciclo de 12 horas/aula realizado pela instrutora MARIA DO AMPARO PASSOS SILVA.

Logo após o ciclo de 12 horas de aulas, deverão ser protocoladas as notas fiscais de serviço emitidas pelos instrutores/RPA (recibo de profissional autônomo), devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até dez dias úteis a contar do recebimento das notas fiscais/RPA.

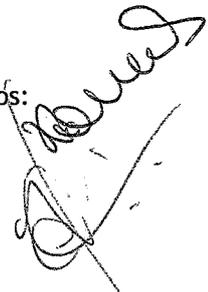
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser pago está suscetível de haver descontos referentes ao INSS, IRPF (imposto de renda pessoa física) e ISS (imposto sobre serviço).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO/INSTRUTOR, no ato do pagamento, deverá apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços/ RPA (recibo de profissional autônomo).

PARÁGRAFO TERCEIRO- As notas fiscais devem ser emitidas logo após o setor requisitante informar para a empresa que ela está quite com a entrega do objeto ou execução dos serviços e entregues imediatamente à Procuradoria Geral de Justiça (requisitante do serviço/material, de forma a garantir que o trâmite processual seja célere e possibilite a retenção e o recolhimento da Contribuição previdenciária destinada ao Instituto Nacional do Seguro Social (quando for o caso) no prazo estabelecido em Lei). O responsável pelo recebimento da nota é quem requisitou serviço, devendo observar se a mesma foi emitida em data anterior à conclusão do serviço e , caso tenha sido, o requisitante NÃO PODE receber nem atestá-la, procedendo à devolução para que a empresa cancele a nota e reemita outra na data correta, quando só então será enviada para pagamento.

5. DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas com: Fonte de recursos: 00, Unidade Orçamentária: 25101, Projeto Aividade:2110, Elemento de despesa:3.3.90.36.

AP 

6. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Esta contratação não admite reajuste de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificado algum dos casos previstos na alínea "d", II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato está ligada a prestação integral das 36 horas de aula da Ministrante MARIA DO AMPARO PASSOS SILVA e às 9 horas de aula da instrutora KELLY SAMARA PEREIRA LEMOS.

8. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

O CONTRATANTE se reserva no direito de aumentar ou reduzir a prestação do serviço em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

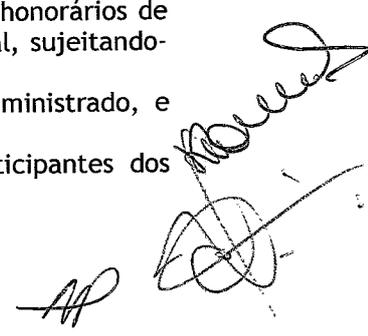
9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) Compete à CONTRATANTE:

- A.1) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- A.2) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato;
- A.3) Zelar pela continuidade e qualidade na execução.

B) - Compete aos CONTRATADOS/INSTRUTORES:

- B.1) Cumprir fielmente o contrato, nos termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
- B.2) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- B.3) Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- B.4) Garantir que o objeto deste contrato é autêntico e não infringe quaisquer patentes ou direitos autorais, ficando responsável por prejuízos e honorários de advogados, custas e despesas decorrentes de qualquer ação judicial, sujeitando-se a ser chamada à autoria do processo.
- B.5) Acatar e atender às reclamações quanto a qualidade do curso ministrado, e cumprimento das datas previamente estabelecidas.
- B.6) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos participantes dos cursos;



- B.7) Elaborar Plano de Curso compatível com o material disponibilizado pelo CEAF, segundo o Curso;
- B.8) Preencher os instrumentos de controle de frequência e desempenho acadêmico dos participantes;
- B.9) Entregar ao final do curso o relatório das atividades realizadas, frequência diária dos participantes;

10. DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independente de interpelação judicial, se o contratado:

- 1.) Descumprir as cláusulas contratuais;
- 2.) Executar o contrato com irregularidade;
- 3.) Paralisar ou atrasar, sem justificativa prévia, a prestação de serviço objeto do contrato;
- 4.) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- 5.) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão do presente contrato, o CONTRATADO receberá somente o valor correspondente aos serviços prestados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga ao CONTRATADO.

11. DAS PENALIDADES

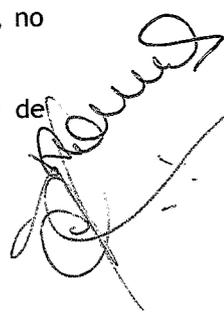
- A) - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito aos CONTRATADOS à multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).
- B) - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelos CONTRATADOS poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

B.1. Advertência

B.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

- C) - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

AP



D) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da MPE-PI;

E) - Rescisão contratual, nos termos dos arts. 77; 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. Os serviços constantes neste contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo CEAF, representado neste ato Vivianne Araújo Marias de P. Rios Magalhães, Matrícula nº16318, responsável pelo gerenciamento da execução desse curso, que terá autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar aos Contratados, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;

d) Ordenar aos Contratados corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessoria de Gestão de Contratos quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que os Contratados sejam acionados juridicamente;

f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação do mesmo informando àquela assessoria em prazo tempestivo.

SUBCLÁUSULA A ação da Fiscalização não exonera ao Contratado de suas responsabilidades contratuais.

13. DA PUBLICAÇÃO

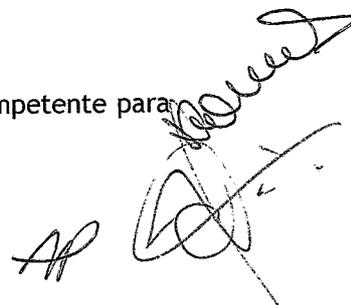
A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no diário Oficial de Justiça (DOU), visando garantir, a eficácia do ato.

14. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Assessoria especial da PGJ DO MPE-PI, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

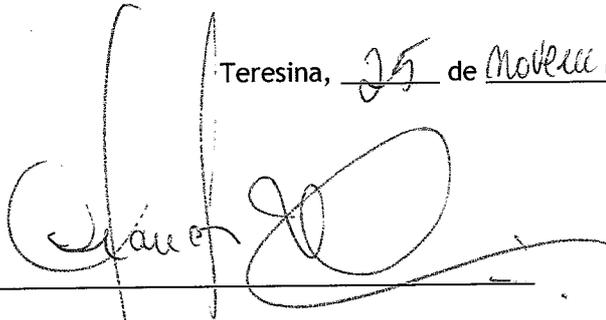
15. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

AP 

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Teresina, 25 de novembro de 2015.



Cleandro Alves de Moura
Procurador-Geral de Justiça



MARIA DO AMPARO PASSOS SILVA
CONTRATADO



KELLY SAMARA PEREIRA LEMOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Ana Larissa Maura de Almeida

CPF 907.645.953-34

2. Edinisia Ramos Vieira Rodrigues

CPF 745.232.523-00



interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Portaria GM nº 1.813, de 11 de novembro de 2015, expedida pelo Ministério da Saúde, declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) por alteração do padrão de ocorrência de microcefalias no Brasil, com base no Decreto nº 7616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que até 21 de novembro de 2015, de acordo com Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde, foram notificados 739 casos suspeitos de microcefalia no país, sendo 27 casos no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a investigação dos casos deve ser realizada pelo Ministério da Saúde de forma integrada com as secretarias estaduais e municipais de saúde, com apoio de instituições nacionais e internacionais;

CONSIDERANDO que desde o surgimento dos casos, o Ministério da Saúde tem enviado às secretarias estaduais de saúde orientações sobre o processo de notificação, vigilância e assistência às gestantes e aos bebês acometidos pela microcefalia;

CONSIDERANDO que diante do quadro epidemiológico atual, a Secretaria de Vigilância e Saúde, através da Nota Informativa nº 01/2015 - COES MICROCEFALIAS, recomenda às secretarias estaduais e municipais de saúde as seguintes ações:

a. Identificar e estabelecer em cada Unidade da Federação (UF) os serviços de saúde de referência e o fluxo de atendimento aos pacientes;

b. Divulgar aos profissionais de saúde, definição padronizada de casos suspeitos de microcefalia e orientações para a assistência adequada aos pacientes;

c. Notificar imediatamente os casos suspeitos, por meio do formulário de Registro de Eventos de Saúde Pública referente às microcefalias (RESP - Microcefalias), no endereço www.resp.saude.gov.br e no Sinasc conforme orientação;

d. Divulgar para a população, em especial mulheres em idade fértil e as gestantes, medidas de proteção individual, mesmo sem evidências até o momento de relação causal de qualquer enfermidade e agravo prévio;

e. Reforçar as ações de prevenção e controle vetorial em áreas urbanas e peri-urbanas, conforme estabelecido nas Diretrizes Nacionais do Programa Nacional de Controle da Dengue;

f. Informações atualizadas e adicionais sobre a situação epidemiológica do país poderão ser obtidas no Boletim Epidemiológico que será divulgado semanalmente e disponível no endereço www.saude.gov.br/svs.

CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, a fim de verificar qual o plano de atenção às gestantes e aos bebês, quais unidades de saúde de referência e o protocolo clínico para o cuidado da microcefalia, ofertados pela Secretaria Estadual de Saúde, adotando, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

1.1. Expedição de ofício ao Secretário Estadual de Saúde do Piauí solicitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações acerca das medidas realizadas diante das seguintes recomendações da Secretaria de Vigilância e Saúde, através da Nota Informativa nº 01/2015 - COES MICROCEFALIAS:

a. Identificar e estabelecer em cada Unidade da Federação (UF) os serviços de saúde de referência e o fluxo de atendimento aos pacientes;

b. Divulgar aos profissionais de saúde, definição padronizada de casos suspeitos de microcefalia e orientações para a assistência adequada aos pacientes;

c. Notificar imediatamente os casos suspeitos, por meio do formulário de Registro de Eventos de Saúde Pública referente às microcefalias (RESP - Microcefalias), no endereço www.resp.saude.gov.br e no Sinasc conforme orientação;

d. Divulgar para a população, em especial mulheres em idade fértil e as gestantes, medidas de proteção individual, mesmo sem evidências até o momento de relação causal de qualquer enfermidade e agravo prévio;

e. Reforçar as ações de prevenção e controle vetorial em áreas urbanas e peri-urbanas, conforme estabelecido nas Diretrizes Nacionais do Programa Nacional de Controle da Dengue;

f. Informações atualizadas e adicionais sobre a situação epidemiológica do país poderão ser obtidas no Boletim Epidemiológico que será divulgado semanalmente e disponível no endereço www.saude.gov.br/svs.

1.2. Juntada aos autos do Procedimento Preparatório: o Boletim Epidemiológico dos casos de microcefalia (<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/cidadao/principal/agencia-saude/20805> ministerio-da-saude-divulga-boletim-epidemiologico), a Nota Informativa nº 01/2015 - COES MICROCEFALIAS e o formulário para preenchimento de dados para identificação da gestante ou puérpera;

2. Autuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

3. Juntada aos autos do Procedimento Preparatório: o Boletim Epidemiológico dos casos de microcefalia (<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/cidadao/principal/agencia-saude/20805> ministerio-da-saude-divulga-boletim-epidemiologico), a Nota Informativa nº 01/2015 - COES MICROCEFALIAS e o formulário para preenchimento de dados para identificação da gestante ou puérpera;

4. Nomeia-se o Sra. Brenha Virma de Carvalho Passos para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;

5. Remessa de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;

6. Publicação e registro desta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Cumpra-se.
Teresina, 26 de novembro de 2015.
MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
Promotor de Justiça - 12ª PJ

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 36/2012

a) **Espécie:** Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº 36/2012, firmado em 27 de setembro de 2012, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí – CNPJ 05.805.924/0001-89 e Marisol Góes Simpício Viana de Carvalho, CPF nº. 239.668.223-49;

b) **Processo Administrativo:** 19014/2012;

c) **Objeto:** Renegociação do valor do Contrato nº. 36/2012 (locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça de Floriano/PI);

d) **Fundamento Legal:** Art. 62, § 3º, I e Art. 58, § 1º da Lei nº. 8.666/93;

e) **Vigência:** O presente Termo Aditivo tem vigência adstrita à vigência do Contrato original;

f) **Valor Total:** O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 1.633,85 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) mensais;

g) **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária 25101; Projeto Atividade 2100; Fonte de Recursos 00; Natureza da Despesa 3.3.90.36;

h) **Signatários:** Pela contratada, Marisol Góes Simpício Viana de Carvalho, e pela contratante, Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí;

i) **Data da assinatura:** 30 de novembro de 2015.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 41/2012

a) **Espécie:** Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº 41/2012, firmado em 25 de setembro de 2012, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí – CNPJ 05.805.924/

0001-89 e Antônia Costa Cardoso Pires Rebêlo, CPF nº. 504.033.973-91; Emília Maria Cardoso Pires Rebêlo Ferreira, CPF nº. 139.116.193-91; Carlos Francisco Cardoso Pires Rebêlo, CPF nº. 182.078.553-04; e Fernando Antônio Cardoso Pires Rebêlo, CPF nº. 183.948.503-59;

b) **Processo Administrativo:** 15097/2012;

c) **Objeto:** Renegociação do valor do Contrato nº. 41/2012 (locação de imóvel para abrigar as Promotorias de Justiça de Teresina/PI);

d) **Fundamento Legal:** Art. 62, § 3º, I e Art. 58, § 1º da Lei nº. 8.666/93;

e) **Vigência:** O presente Termo Aditivo tem vigência adstrita à vigência do Contrato original;

f) **Valor Total:** O valor pago pela locação do imóvel passa a ser de R\$ 18.822,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais) mensais;

g) **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária 25101; Projeto Atividade 2100; Fonte de Recursos 00; Natureza da Despesa 3.3.90.36;

h) **Signatários:** Pela contratada, Antônia Costa Cardoso Pires Rebêlo, Emília Maria Cardoso Pires Rebêlo Ferreira, Carlos Francisco Cardoso Pires Rebêlo e Fernando Antônio Cardoso Pires Rebêlo, e pela contratante, Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí;

i) **Data da assinatura:** 27 de novembro de 2015.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº38/2015**

a) **Espécie:** Contrato nº38/2015, firmado em 25 de novembro de 2015, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e Maria do Amparo Passos Silva e Kelly Samara Pereira Lemos;

b) **Objeto:** Contrato de prestação de serviços de instrutores para capacitar 20 servidores do Ministério Público do Piauí para adquirir conhecimentos introdutórios dos recursos linguísticos que se referem à língua brasileira de sinais.

d) **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da lei nº8.666/93;

e) **Processo Administrativo:** nº16549/2015;

f) **Processo Licitatório:** Dispensa nº34/2015;

g) **Vigência:** 12 meses a contar da data da sua assinatura;

h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária 25101; Fonte de Recursos: 00; Natureza da Despesa 3.3.90.36; Empenho: 1575/2015 e empenho nº1576/2015;

i) **Signatários:** Maria do Amparo Passos CPF: 016.793.933-69 e Kelly Samara Pereira Lemos, CPF: 855.534.253-87, denominadas **contratadas** e **contratante:** Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.

Teresina - PI, 30 de novembro de 2015.

Afranio Oliveira da Silva
Coordenador de Licitações e Contratos.

**ORDEM DOS ADVOGADO DO BRASIL
SEÇÃO DO PIAUÍ**

Edital de Inscrição nº 00145/15, de 30 de Novembro de 2015.

Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **LEONEL BARROS SOUSA, WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO** Presidente da OAB/PI
SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR

Secretário Geral da OAB/PI.